

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI
CHAMADA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DE NOVOS ESPETÁCULOS TEATRAIS
Nº 06/2019

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal das Culturas e da Fundação de Arte de Niterói (FAN), torna pública esta Chamada Pública de Criação de Novos Espetáculos Teatrais, estabelecendo critérios para seleção de propostas de espetáculos profissionais inéditos de teatro e/ou circo teatro nas suas diversas vertentes, realizados por grupos de artistas de artes cênicas de Niterói, de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrições	08/08/2019 a 06/09/2019
Triagem e resultado da habilitação	Até 11/09/2019
Recurso da Inabilitação	Até 16/09/2019
Resultado do recurso	Até 19/09/2019
Resultado Final	A partir de 27/09/2019
Entrega do Produto I	Até 30 de novembro de 2019
Entrega do Produto II	Até 18 de fevereiro de 2020

1. OBJETIVO

1.1 Esta Chamada pública tem como objetivo:

- a) Fomentar a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais por parte dos artistas da cidade;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento das produções;
- c) Contribuir no processo de formação e consolidação de plateia para o teatro e circo teatro;
- d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- e) Aproximar, preferencialmente, os artistas da cidade ao público local, iniciando esse processo na infância;
- f) Criar um banco municipal de artistas e grupos de artes cênicas através de credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de até 02 (duas) propostas voltadas para montagem de espetáculo teatral e/ou de circo teatro inédito, nas mais diversas vertentes, adulto ou infantil, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada, perfazendo um total de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem investidos no teatro.

2.2 Poderão se inscrever **pessoas jurídicas** (produtoras teatrais, associações de classe, entidades, grupos de artistas em teatro e/ou circo teatro, microempreendedor individual ligado ao campo da cultura, entre outros) registradas em Niterói e que tenham trabalho comprovado na área de teatro e/ou circo teatro há, pelo menos, dois anos. Somente serão selecionadas propostas inscritas nesta chamada.

2.3 As propostas inscritas serão para criação de novos espetáculos teatrais e/ou circo teatro, na seguinte forma:

- a) Poderão ser inscritos espetáculos infantis ou adultos, nos mais diversos gêneros e concepções;
- b) Os espetáculos aprovados deverão prever em seu cronograma um ensaio aberto (PRODUTO I) e um espetáculo (PRODUTO II) com, pelo menos, quatro apresentações (todas as apresentações deverão ser gratuitas);
- c) Os espetáculos deverão ter, no mínimo, 01h (uma hora) de duração no caso de adulto e, no mínimo, 50min (cinquenta minutos) no caso de infantil;
- d) A escolha do local das apresentações, bem como seus horários, serão feitas pelo proponente.

2.6 O proponente poderá inscrever sua proposta para qualquer espaço da cidade de Niterói, podendo ser espaços cênicos tradicionais ou alternativos, precisando apresentar carta de anuência do local escolhido no ato da inscrição.

2.7 Após o cumprimento das apresentações, o proponente poderá realizar o espetáculo em Niterói e/ou outras cidades, ficando apenas obrigado a citar nos créditos o apoio concedido para a realização do espetáculo, pelo período de 01 (um) ano, da seguinte forma:

- a) Locução no início do espetáculo citando: “Este espetáculo foi selecionado na Chamada Pública para Criação de Novos Espetáculos Teatrais da Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria das Culturas e Fundação de Arte de Niterói”
- b) Em todos os materiais gráficos deverá constar a seguinte frase, em fonte 12, Times New Roman: “Este espetáculo foi selecionado na Chamada Pública para Criação de Novos

Espectáculos Teatrais da Prefeitura Municipal de Niterói, Secretaria das Culturas de Niterói, Fundação de Arte de Niterói - FAN”

c) Ainda nos materiais gráficos, será obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Niterói, Secretaria das Culturas de Niterói/Fundação de Arte de Niterói - FAN de acordo com a orientação da Fundação de Arte de Niterói.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoas jurídicas (produtoras teatrais, associações de classe, entidades, grupos de artistas em teatro e/ou circo teatro, micro empreendedor individual ligado ao campo da cultura, entre outros), que doravante serão denominadas “proponentes”.

Parágrafo único: Para que o pagamento desta Chamada seja realizado, os proponentes selecionados vão precisar emitir nota fiscal.

3.2 Todos os proponentes deverão ter seu registro na cidade de Niterói.

Parágrafo único: Será usado o cartão de inscrição do CNPJ para fins de comprovação.

3.3 Os proponentes deverão comprovar um mínimo de dois anos de atuação na área de teatro (conforme item 5.10).

3.4 Servidores da Prefeitura de Niterói, da Secretaria de Cultura de Niterói e da Fundação de Arte de Niterói - FAN, membros da Comissão de Avaliação e seus parentes até 2º grau não poderão inscrever propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública propostas apresentadas exclusivamente por pessoa jurídica com sede na cidade de Niterói.

4.2 Os proponentes poderão inscrever mais de uma proposta. No entanto, será contemplada apenas uma por proponente.

Parágrafo único: Apenas associações de classe poderão ter inscritas e selecionadas mais de uma proposta, desde que as fichas técnicas dos espetáculos sejam diferentes.

4.3 O espetáculo proposto deverá ter ficha técnica majoritariamente da cidade de Niterói, conforme item 5.11.

4.4 O espetáculo deverá ter caráter profissional, ou seja, deverá ter em sua ficha técnica mais de 80% de artistas com registro profissional.

Parágrafo único: a comprovação dar-se-á pelo registro na delegacia do trabalho (DRT), conforme estabelece a Lei 6533/78.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de preenchimento do *Formulário de Cadastro de Proposta* (ANEXO I), que estará disponível no site *www.culturaniteroi.com.br*, a partir do dia 08 de agosto de 2019 até o dia 06 de setembro de 2019.

5.2 A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da Fundação de Arte de Niterói, caso entenda que seja necessário ampliar o banco de artistas.

5.3 O proponente deverá enviar, em envelope único, lacrado, os seguintes documentos **impressos E em meio digital** (de preferência *pen drive*) conforme descrito abaixo:

- a) Formulário devidamente preenchido em fonte *Times New Roman*, tamanho 12 (ANEXO I) – **IMPRESSO E DIGITAL, salvo em formato pdf;**
- b) Orçamento devidamente preenchido (ANEXO II), **IMPRESSO E DIGITAL, salvo em formato pdf;**
- c) Cartas de anuência assinadas pelo(a) Diretor(a) e por minimamente 60% dos que compõem o elenco (MODELO – ANEXO III) – **Somente IMPRESSO;**
- d) Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional), do responsável pela Pessoa Jurídica – **Somente IMPRESSO;**
- e) Comprovação de atuação de um mínimo de dois anos da pessoa jurídica, conforme item 5.10 – **IMPRESSO E DIGITAL, salvo em formato pdf;**
- f) Comprovação de atuação do proponente na cidade de Niterói há, pelo menos, dois anos, conforme item 5.11 – **IMPRESSO E DIGITAL, salvo em formato pdf;**
- g) Cópia de Contrato social ou Comprovante de Inscrição no MEI (se for o caso) – **Somente IMPRESSO;**
- h) Cópia do Cartão de CNPJ – **Somente IMPRESSO;**
- i) Certidão Negativa de Débitos do FGTS – **Somente IMPRESSO;**
- j) Certidão Negativa de Débitos relativas às contribuições previdenciárias – **Somente IMPRESSO;**

5.4 Cada proponente poderá enviar também anexos como vídeos, fotos, áudio, CDs, DVDs, jornais entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação. Nenhum anexo enviado será devolvido ao proponente. Todos os anexos deverão ser enviados **impressos** (quando possível) e **em meio DIGITAL** (sempre).

5.5 A documentação impressa e os anexos em meio digital deverão ser encaminhados juntos, em envelope único e lacrado, que poderá ser enviado por correio ou entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura/FAN (Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ), de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h, no Protocolo Geral. Será considerado o horário das 17h do último dia (06/09/2019) de recebimento a data limite para a entrega.

Parágrafo único: Quando pelo correio, recomenda-se que a postagem seja feita por sedex.

5.6 Na parte externa do envelope deverá constar o seguinte enunciado:

**CHAMADA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DE NOVOS
ESPETÁCULOS TEATRAIS**

PREFEITURA DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ CEP: 24.210-470

5.7 A inscrição será gratuita.

5.8 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta depois de realizada a inscrição.

5.9 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

5.10 Para fins de comprovação de atuação mínima de dois anos, serão considerados os seguintes documentos (enviar apenas UM documento que comprove - ressalta-se que o material enviado não será devolvido ao proponente):

- a) cartão de CNPJ; ou
- b) contrato ou estatuto social; ou
- c) matérias de jornais comprovando atuação do grupo; ou
- d) materiais gráficos de outros espetáculos realizados pelo grupo.

5.11 Para fins de comprovação do espetáculo ser da cidade de Niterói, deverá ser demonstrado que pelo menos 80% (oitenta por cento) da sua ficha técnica (diretores/as e atores/atrizes) é formada por pessoas nascidas e/ou residentes em Niterói há minimamente dois anos. Essa comprovação poderá ser feita através de envio de cópia de comprovante de residência e/ou carteira de identidade e/ou certidão de nascimento (os documentos devem ser impressos).

5.12 Para fins de comprovação de espetáculo profissional, deverá ser enviada cópia da DRT de, pelo menos, 80% da ficha técnica.

5.13 Caso um mesmo proponente inscreva mais de uma proposta, elas deverão ser enviadas em **envelopes diferentes**, tendo cada proposta seu próprio número de protocolo.

Parágrafo único: Cada proposta deverá ser pensada exclusivamente para o espaço alternativo a que se destina, observando as especificidades de cada local. Assim, uma mesma proposta só poderá ser inscrita para espaços diferentes se ficarem demonstradas as adequações que serão feitas para cada local.

5.14 Todos os anexos deverão estar assinados no campo que indicar “assinatura”.

5.15 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Chamada Pública. A Fundação de Arte de Niterói se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

6. TRIAGEM

6.1 Consiste na verificação, a cargo da Superintendência do Sistema Municipal de Financiamento Cultural (SIMFIC) da FAN, das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

6.2 Na etapa de triagem, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

6.3 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento.

6.4 A Superintendência do SIMFIC da FAN poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos ao proponente, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias para que sejam providenciados. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

6.5 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa, preenchimento adequado dos formulários e viabilidade técnica, serão consideradas habilitadas como parte integrante desta Chamada Pública, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

6.6 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município e também na página da internet (www.culturaniteroi.com.br).

6.7 O proponente terá 03 (três) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação.

6.8 Caberá à Superintendência do SIMFIC o julgamento dos recursos.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) pessoas de notório saber da área teatral, indicadas pela Fundação de Arte de Niterói - FAN, e terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

7.2 A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

7.3 A Comissão de Avaliação reunir-se-á ao menos uma vez para dar seu parecer.

7.4 Os critérios para a seleção das propostas serão os seguintes:

- Inovação da proposta cênica;
- Coerência entre a proposta, cronograma e orçamento;
- Viabilidade técnica de execução;
- Adequação dos recursos humanos para cumprir com sucesso os objetivos propostos;
- Diversidade da criação artística e das propostas;
- Relevância artística para o desenvolvimento do Teatro em Niterói.

7.5 A Comissão de Avaliação pontuará as propostas apresentadas seguindo os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Inovação da proposta cênica	00 a 25 pontos
Relevância artística para o desenvolvimento do Teatro em Niterói	00 a 25 pontos
Desenvolvimento de processos criativos continuados e experiência do proponente adequada ao objeto da proposta	00 a 20 pontos
Viabilidade técnica de execução	00 a 15 pontos
Qualificação dos profissionais envolvidos	00 a 15 pontos

7.6 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério inovação da proposta cênica;
- b) maior nota no critério Relevância artística para o desenvolvimento do Teatro em Niterói.

7.7 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

7.8 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a FAN tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

8. RESULTADO

8.1 A Fundação de Arte de Niterói - FAN divulgará o resultado da seleção no site *www.culturaniteroi.com.br* e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. Os suplentes serão chamados apenas caso haja algum impedimento ou desistência dos selecionados.

8.2 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito pelo menos 30 (trinta) dias antes do início das apresentações. Se a desistência ocorrer fora do prazo mínimo estipulado, caberá sanção por parte da FAN.

8.3 A sanção que trata o item anterior consiste na proibição de participação do proponente que desistir durante 01 (um) ano nas próximas chamadas públicas do mesmo objeto, além de multa prevista em instrumento jurídico adequado e do não pagamento do recurso.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica da Fundação de Arte de Niterói.

9.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Fundação de Arte de Niterói - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

9.3 No caso de inexecução parcial ou total da proposta por culpa do contratado, aplicar-se-á a mesma sanção mencionada no item 8.3, além da devolução integral dos recursos aplicados.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

10.2 Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

10.3 Os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão pagos pelo proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes.

10.4 Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a FAN nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

10.5 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

10.6 A participação na presente Chamada Pública não impede que os selecionados obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou ao setor público, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura.

10.7 A liberação dos recursos será realizada em duas parcelas, da seguinte forma:

a) 1ª parcela: 80% do valor total (sessenta mil reais) até 30 (trinta) dias após a entrega do primeiro produto, juntamente com relatório de execução parcial (ANEXO IV);

b) 2ª parcela: 20% do valor total (quinze mil reais) até 30 (trinta) dias após a entrega do segundo produto, juntamente com relatório de execução final (ANEXO V).

11. DOS PRODUTOS

11.1 Os projetos deverão prever na sua execução a entrega de dois produtos:

I) Primeiro produto: deverá ser apresentado um ensaio aberto do espetáculo, onde se comprove a existência de um espetáculo criado, conforme a inscrição do projeto;

b) Segundo produto: quatro apresentações do espetáculo finalizado, com todos os elementos cênicos previstos no projeto:

11.2 Todos os produtos serão gratuitos para o público.

11.3 Todos os custos com os produtos deverão estar previstos dentro do valor do projeto.

12. PRAZOS

12.1 O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção das propostas ficará disponível no portal da Secretaria de Cultura/FAN www.culturaniteroi.com.br e será acostado ao processo de Chamada Pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: fan.chamadapublica@gmail.com

13.2 O proponente poderá obter orientação presencial a respeito da inscrição de propostas, preenchimento de formulários e planilhas, bem como sobre todo o processo desta chamada pública, com a Equipe da Superintendência do SIMFIC. É necessário ligar antes para agendar o atendimento (21) 2719-9900, ramal 224.

13.3 O proponente selecionado autorizará a FAN a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada;

13.4 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

13.5 A FAN se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

13.6 À FAN fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

13.7 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Fundação de Arte de Niterói e a Secretaria Municipal de Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

- 13.8** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- 13.9** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
- 13.10** O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.
- 13.11** Em caso de *força maior* ou *caso fortuito* e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a FAN, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.
- 13.12** Fica eleito o Foro de Cidade de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.
- 13.13** Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 13.14** O proponente precisa se certificar das questões específicas do espaço proposto para sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas. Todas as dúvidas sobre a utilização do espaço poderão ser sanadas diretamente com a equipe dos equipamentos.
- 13.15** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Arte de Niterói.

Niterói, 08 de agosto de 2019.

Victor De Wolf
Secretário das Culturas

André Diniz
Presidente da FAN